



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 486/2022 TRE-AL/PRE/DG/AGE (1178249), instituiu, no âmbito deste Tribunal, comissão provisória multidisciplinar para elaboração do relatório de gestão do biênio 2021-2022, contendo as principais atividades administrativas e judiciais realizadas, e fixou, em seu art. 5º que, de posse dos arquivos eletrônicos com os conteúdos setoriais preparados pelas respectivas unidades, a Assessoria Especial da Presidência encaminhará os documentos à empresa responsável pela editoração do documento que, dentro do prazo contratualmente estabelecido pelo TRE-AL, devolverá o trabalho plenamente consolidado em meio digital, fornecendo os arquivos originais (editáveis) em formato adequado para processamento CTP e impressão gráfica (inclusive capa e verniz da capa), e em formato de extensão.pdf para publicação na rede mundial de computadores, bem como entregará o quantitativo impresso estabelecido pela Alta Administração do Tribunal mediante pactuação contratual.

Dessa forma, considerando que este Regional não possui em seus quadros, pessoal com habilitação em recursos gráficos e visuais, tem-se por necessário de contratação de empresa especializada para editoração e diagramação do mencionado relatório.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de editoração/diagramação para publicação do Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas relativo ao biênio 2021-2022.

2.2 Serviços de diagramação –

· Escopo: diagramação, editoração, revisão de texto, tratamento e digitalização de imagens, gráficos, tabelas e arte-finalização dos conteúdos e capa (combinação de cores) das publicações impressas e digitais.

2.3 **Apresentação impressa:** 30 (trinta) unidades no formato de caderno brochura com lombada quadrada, sendo a capa em cartão triplex 300 g/m² na cor azul-marinho fosco, e miolo em papel couché fosco 90 g/m², no formato 20,5 mm por 27,5 mm, orientação vertical, contendo entre 100 a 200 páginas. Impressão colorida, intitulado como **Relatório de Gestão 2021-2022 Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, na cor branca, com o brasão da Justiça Eleitoral em marca d'água ao fundo.

2.4 **Apresentação digital :** conteúdo idêntico ao impresso que deverá ser apresentado em arquivo único, com tamanho máximo de 50Mb.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para demonstrar a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s/as) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível, comprovando a execução satisfatória dos serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação e editoração eletrônica de produto, devendo constar: a) a identificação do signatário (nome, cargo, telefone, e-mail), b) o fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento; e c) período da execução da atividade.

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1 O prazo em dias corridos para a entrega dos produtos, finais e intermediários, objeto dos serviços contratados, são indicados abaixo. Os prazos previstos para entrega dos originais pelo TRE-AL são referenciais, podendo ser antecipados.

4.2 Serviços de editoração/diagramação:

a) Prazo máximo previsto para entrega dos originais pelo TRE-AL: **01.12.2022**

b) Prazo de entrega pela contratada da versão para avaliação: **02.12.2022** até **15.12.2022**

c) Prazo final para avaliação pelo TRE-AL: **19.12.2022**

d) Entrega definitiva do relatório digital e impresso: **04.01.2023**

4.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço eletrônico da Assessoria Especial da Presidência (AEP): presidencia@tre-al.jus.br ou outro meio, de acordo com orientação da referida unidade.

4.4 Admite-se a entrega de documentos intermediários (em caráter para comentários e/ou para aprovação) por meio de correio eletrônico; toda comunicação por correio eletrônico deverá ser confirmada entre as partes emitente e recebedora.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão constituída por Portaria da Presidência do Tribunal, que será responsável pela validação dos conteúdos do Relatório de Gestão e versão final do documento.

5.2 Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.4 O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

5.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

5.6 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado será apurado pela SEIC/COMAP

6.1 Os preços serão estimados considerando os serviços descritos no item 2.

6.2 O preço deverá incluir o serviço e encargos incidentes e deverá ser apresentado no seguinte formato:

PRODUTO	VALOR
Serviço de editoração/diagramação do Relatório de Gestão 2021-2022 Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
Impressão de 30 (trinta) unidades no formato de caderno brochura	
Total	

7. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A supervisão e o acompanhamento dos serviços de diagramação serão realizados pelo TRE-AL, por intermédio da Comissão a que se refere o item 5.1

7.2 O trabalho poderá ser rejeitado, caso não corresponda ao especificado neste documento.

7.3 Finalizado o trabalho, a CONTRATADA se responsabiliza a não utilizar o material fornecido pelo TRE-AL salvo autorização expressa nesse sentido.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de execução e de vigência esgotam-se com o pagamento da despesa, após recebimento definitivo do produto.

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

9.2 Até a publicação dos produtos objetos do Contrato pela CONTRATANTE, o compromisso de confidencialidade é permanente. Até a publicação pela CONTRATANTE, toda informação referente aos produtos objetos do Contrato só será divulgada com expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA se obriga a destruir ou devolver à CONTRATANTE todo o material que contenha informações confidenciais não publicadas. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, na Lei nº 10.520/2022, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 As sanções de advertência, bem como de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.3 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, recaindo sobre este a multa constante na alínea “d” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 7,50% sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b” e inferior a 10 dias de atraso injustificado;

d) 10% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

10.4 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Considerando a natureza da contratação, a proponente deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas no art; 4º do Decreto nº 7.746/2012, especialmente quanto à maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (inciso III), podendo comprovar a prática com a apresentação de declaração atestando que usa equipamentos gráficos de maior eficiência no uso da energia elétrica ou na forma do disposto no § 1º do art. 8º do referido Decreto.

Unidade responsável pela elaboração do TR: Secretaria de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, em 02/11/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190001** e o código CRC **EB8E39FF**.